LEI Nº 2.211, DE 27 DE ABRIL 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, A ADQUIRIR FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA SEREM DOADAS A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a proceder aquisição de ferramentas agrícolas até o limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem doados de forma graciosa aos pequenos Produtores Rurais do Município de Alegre-ES, a título de incentivo à produção.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a aquisição das ferramentas agrícolas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 3º - As ferramentas adquiridas com os recursos provenientes desta Lei serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura aos pequenos produtores rurais, nela cadastrados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de abril de 1995.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.